



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

01 PEDIDO NO SIAD Nº	02 MODALIDADE DA LICITAÇÃO	03 DATA
	DISPENSA DE LICITAÇÃO - APOSTILAMENTO	22 / 07 / 2016

04 UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E TECNOLÓGICOS

05 UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINATÁRIA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

06 FINALIDADE DA DESPESA		09 VALOR GLOBAL ESTIMADO
1ª Apostila - Reajustar os valores do Contrato nº 9041910/2015 - Locação de imóvel na Comarca de ITAÚNA/MG. Contratado: SOLAR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ 64.487.796/0001-31.		R\$ 5.894,64
07 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	08 FONTE/PROCEDÊNCIA	10 VALOR MENSAL ESTIMADO
3920 - Pessoa jurídica		R\$ 491,22

11
 Maria Célia Andrade Camponez Defensoria Pública Setor de Compras e Contratos 22/07/2016

12 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº <u>21971</u> / <u>2016</u> Declaramos a existência de disponibilidade orçamentária para a execução desta despesa na(s) dotação(ões): <u>1441 03 042 726 4150 0001 339039.70 0101</u> R\$ <u>491,22 mês</u> O valor restante correrá à conta das dotações correspondentes aos orçamentos dos exercícios subsequentes: Ano: _____ R\$ _____ Ano: _____ R\$ _____ Leônidas de Araújo Rodrigues Diretor de Planejamento e Orçamento MASP: 12.26293-7 Em <u>22 / 07 / 16</u>

13 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
 Mônica Beatriz Gomes da Silva DCF Em <u>25 07 16</u>

14 DE ACORDO
 Vitorino dos Santos Gonçalves Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças MASP: 338.237-0 Em <u>25 / 07 / 16</u>

15 AUTORIZO A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO
 Carlos Geraldo Romalho Lima Subdefensor Público-Geral Em <u>25 / 07 / 2016</u>



1º APOSTILAMENTO

REF.: Reajuste do preço do **Contrato nº 9041910/2015** – SOLAR ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA - EPP – Locação do Imóvel de **ITAÚNA/MG**.

O presente Termo de Apostila tem por objeto o reajuste de preços do Contrato nº 9041910/2015 em consonância com a Cláusula Quarta do contrato em epígrafe (fl.114) e com fundamentação no § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

“Artigo 65 (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Diante do exposto, fica acrescido a partir de 05/08/2016, o valor anual de R\$ 5.894,64 (Cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor anual do contrato em R\$ 72.542,16 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo novo valor mensal do aluguel em R\$ 6.045,18 (Seis mil, quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Belo Horizonte, 27 de julho de 2016.

Vitório dos Santos Gonçalves

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Vitorio dos Santos Gonçalves
Superintendente de Planejamento,
Gestão e Finanças
MASP 339.237-0